

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados a abertura das inscrições para **CRENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DO PROJETO “ARTE NAS RUAS”**, conforme calendário abaixo, exclusivamente pelo site: [www.fccr.sp.gov.br](http://www.fccr.sp.gov.br)

ATIVIDADES	DATA
INSCRIÇÕES	28/05 a 07/06/2019
PERÍODO DE ANÁLISE	08 a 14/06/2019
DIVULGAÇÃO DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO	15/06/2019
PRAZO PARA RECURSOS	16 a 22/06/2019
RESULTADO RECURSOS e HOMOLOGAÇÃO	29/06/2019

- 1.1 O credenciamento é gratuito e aberto a qualquer pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual – MEI, de natureza cultural, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviço credenciada e que atendam as condições deste edital.
- 1.2 O credenciamento não estabelece obrigação da Fundação Cultural Cassiano Ricardo efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atenderem às demandas, quando houver e não inviabiliza contratação por outras formas previstas na legislação para atender as necessidades da instituição.
- 1.3. Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito através do e-mail: [credenciamento@fccr.sp.gov.br](mailto:credenciamento@fccr.sp.gov.br). A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.
- 1.4. O processo de Credenciamento será organizado e conduzido pela Comissão de Controle e Avaliação de Credenciamento - **CCA**, designada por Portaria do Diretor Presidente e todos os atos referentes as etapas de credenciamento devem ser acompanhadas pelo site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- 1.5 A Comissão de Controle e Avaliação de Credenciamento - **CCA** poderá contar com comissão de apoio na avaliação das propostas, caso necessário e os membros da comissão de apoio serão designados por portaria.

## 2. OBJETO E VALOR

Este edital visa o **CRENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS** para atender a demanda do “**PROJETO ARTE NAS RUAS**” no período de maio a dezembro de 2019.

**2.1** Serão selecionadas apresentações a serem realizadas em espaços alternativos, praças, parques, casas de cultura, outros espaços administrados pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo ou locais designados pela mesma.

**2.1.1** As propostas deverão ser individuais e enquadradas em um dos segmentos artísticos descritos abaixo:

- a. Intervenções circenses nos segmentos de palhaçaria, mágica, acrobacia, equilíbrio ou malabares.
- b. Performances de teatro, dança, música, mímica ou cosplay.

**2.1.2** Serão aceitas propostas individuais nos segmentos mencionados acima, que possam ser identificados como “Arte de Rua” e que possam ser executadas sem a necessidade de estrutura física tais como, mas não limitados a palco, tabladros, som, microfones ou iluminação.

**2.1.3** Cada intervenção deverá ter duração de 60 minutos;

**2.1.4** As intervenções devem atender ao público de todas as idades e serem totalmente gratuitas.

**2.2** O valor a ser pago por cada hora/intervenção independente da classificação será **R\$40,00 (quarenta reais)**.

**2.2.1** Os locais e horários serão informados na convocação para aceite ou não do credenciado.

**2.3** O credenciamento não obsta a contratação direta de outras apresentações artísticas nas formas previstas na legislação para atender as necessidades da instituição e seus programas e projetos.

**2.4** As despesas decorrentes deste edital correrão por conta da dotação orçamentária do exercício 2019, até o limite de **R\$ 200.000,00**.

## 3. CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão feitas exclusivamente através do formulário eletrônico no site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo [www.fccr.sp.gov.br](http://www.fccr.sp.gov.br) e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente, sendo considerado inabilitado, o proponente que não preencher os dados de forma completa e correta.

**3.1** Poderão participar do credenciamento quaisquer interessados, prestadores de serviços artísticos, representado por pessoa jurídica com que mantenha vínculo e cujo objetivo social esteja previsto a prestação de serviço artístico e/cultural e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

**3.1.1** O Microempreendedor individual – MEI poderá se inscrever como proponente da própria prestação de serviços, não podendo representar outro profissional.

**3.2** Cada artista poderá propor somente 1 (uma) proposta para credenciamento neste edital.

**3.2.1** Caso participe de credenciamento em outro edital, poderá permanecer credenciado e participar como integrante em até 4 (quatro) propostas de outros editais de credenciamento.

**3.2.2** As empresas qualificadas como ME ou EPP, bem como, associações e cooperativas poderão apresentar propostas de representação artística sem limite de inscrições, desde que atendam as condições de habilitação do edital e o prestador de serviços representado fica limitado às condições do item 3.2 e 3.2.1.

**3.3** No ato da inscrição eletrônica deverão ser apresentadas as seguintes informações e documentos para avaliação:

- a. Dados do proponente (Nº do cadastro digital, Nome da empresa, responsável legal, CNPJ e Inscrição Municipal);
- b. Nome do artista / prestador de serviços e RG/CPF
- c. Nome da apresentação, área e segmento artístico;
- d. Release da apresentação proposta (máximo 1 lauda – 1.500 caracteres);
- e. Declaração de realização de apresentação artística ou atestado de capacidade técnica, na área proposta (**Anexo I**)
- f. Comprovação de Vínculo/Declaração de Representação artística; (**Anexo II**)
- g. **Diploma ou certificado de conclusão de Curso Acadêmico** em nível Superior, Médio, Técnico ou Fundamental, devendo apresentar somente o último grau concluído ou **Declaração de autodidata**, na área artística e cultural, somente para proponentes que não possuem formação acadêmica, conforme (**Anexo III**).
- h. **Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso Livre**, realizado por empresa ou instituição qualificada, em qualquer área cultural ou artística. (máximo de 5 arquivos - pdf);
- i. **Declaração ou certificado de formação artística e/ou prática de grupo**, participação em grupos ou coletivos de arte e cultura na área de circo com duração mínima de 2 anos (Instituições, grupos e coletivos).
- j. **Portfólio artístico**, publicações em jornais, revistas ou periódicos; programação cultural, cartaz ou folder, certificado de participação em eventos ou festivais, certificados de prêmio artístico, onde conste o nome do artista ou grupo esteja expresso. (máximo de 5 arquivos - pdf);

- k. Link de vídeo da apresentação proposta ou ensaio que permita sua avaliação e pontuação;
- l. Link do site ou redes sociais do artista

**3.3.1** Caso o proponente apresente apenas parte da apresentação para análise ou o material não possua qualidade que permita sua avaliação, poderá ser desclassificado ou ter sua avaliação prejudicada, não cabendo recurso quanto a pontuação da avaliação artística da proposta, sendo responsabilidade exclusiva do proponente a qualidade do material apresentado para avaliação.

**3.4** A Declaração de realização de apresentação artística ou atestado de capacidade técnica exigida na **alínea “e”, do item 3.3**, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica que contratou os serviços, devidamente assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão).

**3.4.1** Não serão considerados para efeito de habilitação as declarações e atestados que não tenham se originado de contratação por pessoa jurídica (empresa), emitidos por pessoa física ou pelo proponente em seu próprio nome.

**3.5** Não serão aceitas complementações, modificações, substituições ou supressões de documentos após o prazo previsto para inscrição.

**3.6** Estão impedidas de serem credenciadas as pessoas jurídicas que:

- a) estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b) foram declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c) que possuírem entre seus sócios e/ou proprietários, parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos de direção e assessoramento da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; ou membros dos Conselhos da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

#### **4 DA HABILITAÇÃO**

As empresas/proponentes interessados deverão realizar ou atualizar o Cadastro Digital de Prestadores de Serviços Artístico para efeito de habilitação no link [http://sistemasfccr.org.br/Login\\_Cadastro.aspx](http://sistemasfccr.org.br/Login_Cadastro.aspx), anexando os seguintes documentos:

- a. Contrato social atualizado / Estatuto ou Certificado de MEI, conforme o caso.
- b. Ata de eleição atualizada, com indicação do representante legal autorizado a assinar pela empresa, quando for o caso.
- c. Certidão de Cadastro no CNPJ/MF
- d. Certidão de Inscrição Municipal no município da sede.
- e. RG e CPF do representante legal.
- f. Comprovante de endereço da pessoa jurídica
- g. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais, à

Dívida Ativa da União e Previdência Social

- h. Certidão Negativa de Débitos Municipais (ISSQN) do município sede
- i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- j. Certidão de Regularidade junto ao FGTS
- k. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme **Anexo IV**
- l. Dados bancários da pessoa jurídica (Conta jurídica/ CNPJ)
- m. Release/currículo da empresa /representante

- 4.1** Não será aceita qualquer complementação, modificação ou substituição de documentos após o prazo previsto no edital e a falta de qualquer dos documentos acarretará a inabilitação do proponente.
- 4.2** Os documentos originais devem permanecer à disposição, sempre que solicitada para comprovação de sua veracidade, sob as penas da lei e de descredenciamento.
- 4.3** As certidões devem estar dentro do prazo de validade. Certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente será considerado prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.
- 4.4** Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento e avaliação, independente da pontuação obtida.

## 5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A inscrição apresentada na forma estabelecida será examinada pela Comissão Controle e Avaliação - CCA e se constatada a regularidade e estrita observância aos termos deste edital, efetuará o respectivo Credenciamento.

**5.1** De acordo com os documentos e informações apresentadas, as propostas serão analisadas e classificadas conforme a pontuação descrita abaixo:

Item	Critério	Descrição	Pontuação
1.A	Formação	Acadêmica (superior, médio ou Fundamental)	1,0
1.B		Autodidata (sem formação acadêmica)	0,5
2.A	Aprimoramento Artístico	Prática artística (escola, grupos ou coletivos (período de 2 anos)	1,0
2.B		Cursos Livres (qualquer duração) Máximo de 5 declarações ou certificados)	0,2 a 1,0
3.A	Experiência	Atestado de Execução de Serviços (Modelo anexo) (mínimo de 6 meses)	1,0

3.B		Portifólio Artístico Máximo de 5 comprovantes)	0,2 a 1,0
4.A	Técnica	Avaliação Artística	0,0 a 5,0

5.2 Os inscritos serão classificados em ordem decrescente, pela Nota Final, obtida com a soma da pontuação dos itens da tabela e serão desclassificadas as propostas que tiverem **Nota Final** menor que 5,0 (cinco).

## 6 DOS RECURSOS

Após divulgação do resultado de habilitação, o interessado poderá recorrer do resultado de avaliação e habilitação exclusivamente através do link , apresentando suas razões por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação; ficando nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão de Controle e Avaliação, com as seguintes orientações:

- I. o recurso limitar-se-á a questões de documentação exigida, não cabendo encaminhamento de documentos e questionamento a pontuação atribuída pela comissão na análise da proposta (item 1);
- II. o recurso pode ser apresentado somente pelo proponente ou seu representante legalmente habilitado por procuração.
- III. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.2 Os recursos deverão ser apresentados **exclusivamente** através do site [www.fccr.sp.gov.br](http://www.fccr.sp.gov.br), no link “Recurso”, disponibilizado juntamente com o presente credenciamento;

6.1 Não havendo recursos ou decididos os que forem impetrados, o resultado do credenciamento com a classificação dos inscritos; separados por segmentos, estilo, espaço necessário, classificação etária, duração e tipo será publicada para validar os atos praticados.

## 7 DA HOMOLOGAÇÃO DO CRENCIAMENTO

Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos e a habilitação dos inscritos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado na Imprensa Oficial por meio de Homologação, para que os atos praticados possam ser validados.

7.1 Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e respectivos anexos terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão de Controle e Avaliação - CCA, sendo submetidas à homologação do Diretor Presidente.

## 8 DA CONVOCAÇÃO

Os credenciados serão convocados por meio de publicação no site para atendimento da demanda existente, de acordo com a ordem de classificação.

- 8.1** Os credenciados serão separados por segmento artístico, sendo que cada convocação poderá não contemplar todos os seguimentos, dependendo da demanda existente.
- 8.2** A ordem de classificação será republicada, podendo sofrer alterações, se houver nova chamada de inscrição e avaliação do credenciamento.
- 8.3** Para cada demanda será realizada nova sessão de convocação dos credenciados, independente de contratação anterior e neste caso, será emitido novo contrato.
- 8.4** No ato da atribuição serão informados os detalhes quanto ao local, demanda, características e duração do evento, sendo facultado ao credenciado, aceitar a contratação ou desistir e aguardar nova convocação.
- 8.5** Em razão de interesse público, para atendimento de projetos temporários e específicos, a Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá convocar credenciados que atendam a demanda para serviços eventuais, desde que não haja prejuízo para outros interessados.

## 9 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **Credenciado** irá prestar os serviços objeto deste Edital, para o qual foi contratado nos dias e locais estabelecidos no Termo de Credenciamento e respectiva Autorização de Fornecimento.

- 9.1** Os serviços serão realizados em local disponibilizado pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo em conformidade com a proposta apresentada e as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento e Autorização de Fornecimento.
- 9.2** O valor a ser pago pelos serviços que constituem objeto deste edital será igual ao número de apresentações realizadas, multiplicado pelo valor da apresentação aprovada.
- 9.3** Os serviços serão medidos no final de cada mês e pagos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do Atestado de Execução dos Serviços na Divisão de Finanças, que deverá estar assinado pelo fiscalizador e pelo Gestor de contratos, acompanhado da nota fiscal.
- 9.4** Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Sendo que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 9.5** O Credenciado se obriga a:

- I. arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços proposta, tais como: transporte, alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais e outros;
- II. quando pessoa jurídica, manter vínculo com o profissional habilitado no credenciamento, na execução dos serviços credenciados, sob pena de descredenciamento;
- III. efetuar a abertura de conta corrente / empresa em nome da empresa credenciada; em instituição financeira indicada pela FCCR.
- IV. permitir a FCCR, exercer a fiscalização sobre os serviços contratados e sobre as pessoas a eles vinculados por meio de fiscalizadores do seu quadro, reservado o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas;
- V. participar sempre que convocado, de eventos e reuniões promovidas pela FCCR, para fim de atualização em relação a forma de prestação de serviço e peculiaridades administrativas inerentes ao desempenho do serviço credenciado;
- VI. responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela FCCR sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento.
- VII. efetuar a prestação dos serviços estabelecida na Autorização de Fornecimento e respectivo Termo de Credenciamento, na forma, condição e prazo pactuado, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados.
- VIII. manter as mesmas condições de habilitação da data do credenciamento, durante o período de execução dos serviços credenciados.

**9.6** A Fundação Cultural Cassiano Ricardo obriga-se a:

- I. fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto do credenciamento;
- II. dirimir dúvidas do credenciado quanto a execução do objeto do credenciamento, por meio da Diretoria Cultural e de seus Coordenadores; III. efetuar o pagamento das importâncias devidas ao Credenciado.
- IV. notificar o Credenciado da aplicação de eventual multa.

**9.7** A Fundação Cultural Cassiano Ricardo exercerá a fiscalização dos serviços contratados, por empregado especialmente designado, após o credenciamento, no ato da assinatura da Autorização de Fornecimento.

**9.8** O inadimplemento total ou parcial e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão o Credenciado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**9.9** Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento de credenciamento, neste edital ou demais normas vigentes, o profissional será automaticamente excluído do rol dos Credenciados.

**9.10** Fica assegurado à Fundação Cultural Cassiano Ricardo, uma vez rescindido o credenciamento, o direito de transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do(a) **Credenciado**, o qual responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa a rescisão.

## **10 VIGÊNCIA**

O presente Edital de Credenciamento terá vigência até o encerramento do exercício financeiro de 2019, podendo ter sua duração prorrogada, mediante publicação de Termo de Prorrogação, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração, nos termos inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

## **11 ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A previsão orçamentária deste Edital, bem como as Autorizações de Fornecimento originadas deste Credenciamento admitem alterações, por acréscimos ou supressões, nos termos da legislação vigente.

## **12 DISPOSIÇÕES FINAIS**

A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na sujeição das mesmas à todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**12.1** A Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar apresentações, bem como, alterar a forma e as informações requeridas neste edital, desde que o motivo seja referente à adequação do instrumento de credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.

**12.2** Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

**12.3** O Credenciado autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

**12.4** É facultado à Comissão de Controle e Avaliação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos licitantes, sendo vedada a inclusão de documento que venha comprometer originalmente as propostas.

**12.5** A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida ou por atrasos devido a questões técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações.

**12.6** O credenciamento está fundamentado na Portaria nº 010/P/2017, de 27 de janeiro de 2017 e às disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.7** Fazem parte, integralmente, deste edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Modelo de Declaração/Atestado de Capacidade Técnica
<b>ANEXO II</b>	Comprovação de Vínculo/Declaração de Representação artística;
<b>ANEXO III</b>	Declaração de Autodidata
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de ausência de fato impeditivo
<b>ANEXO V</b>	Portaria 010/P/2017 Regulamento Geral de Credenciamento

### **13 FORO**

Fica eleito o foro de São José dos Campos /SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas da presente avença.

São José dos Campos, 18 de março de 2019.

**Aldo Zonzini Filho**  
Diretor Presidente